

Art. 1: fica isento de impostos municipais pelo prazo de um ano a contar da publicação desta lei, a Associação Cooperativa da localidade de Pinheiral neste município:

Art. 2: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Major Gercino,
em 29 de julho de 1964

Rubens José Silveira
Prefeitura municipal

Decreto Lei n: 28/64

Eu Rubens José Silveira, Prefeito municipal de Major Gercino, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1: - fica o poder executivo autorizado a contrair empréstimo até o valor de R\$ 1.500.000,00 um milhão quinhentos mil cruzeiros com o Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, para financiar obras de melhoramentos para o município.

Art. 2: - O empréstimo em referência deve ser coberto com o recebimento das cotas do Art. 15 da Constituição

21
Kammerer

Art. 3: - Esta lei entrara em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrario

Prefeitura municipal de Major Gercino, em
5 de Agosto de 1964

Rubens João Silveira
Prefeito municipal

Decreto Lei n: 29/64

Eu Rubens João Silveira, Prefeito muni-
cipal de Major Gercino, faço saber a todos que
a Camara de vereadores decreta e em sanciono
a seguinte lei

Art. 1: - Fica o poder executivo autorizado a
pagar a importancia de Cr\$ 20.000,00
(vinte mil cruzeiros,) a Radio Club
de São João Batista por serviços de
publicação prestados a Camara de
vereadores:

Art. 2: - Esta lei entrara em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrario.

Prefeitura municipal de Major Gercino,
em 1: de Setembro de 1964

Rubens João Silveira
Prefeito municipal